



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 3976

MACAPÁ, 18 DE JULHO DE 1983 - 2ª-FEIRA

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES
Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Profª. ANNIE VIANNA DA COSTA
Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES
Secretário de Segurança Pública
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO
Secretário de Saúde
Dr. JOSÉ CABRAL DE CASTRO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0725 de 11 de julho de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ODENIR PEREIRA DE FARIA, Diretor da 1ª Regional de Saúde da SESA, para responder acumulativamente, em substituição, pelo expediente da Secretaria de Saúde do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 11 à 13 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de julho de 1983, 94ª da República e 40ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 73/83-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do art. 34 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, com fulcro no que dispõe o Decreto nº 52/77, de 18 de maio de 1977.

DECRETA:

Art. 1º - Designar FRANCISCO MIRANDA ALVES, ocupante do cargo de Agente Fiscal, Código TAF.053.1, para exercer a função

de Chefe do Matadouro, correspondente ao Código CAI.201.5.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 1983, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 12 de julho de 1983

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos dias 12 do mês de julho de 1983.

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ
Diretora do Departamento de Administração

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 182/83-PMM

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos, salários, proventos e gratificações dos servidores da Prefeitura Municipal de Macapá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, Capital do Território Federal do Amapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os atuais valores de salários, vencimentos, proventos e gratificações de pessoal ativo e inativo do Poder Executivo do Município de Macapá, estabelecidos no Art. 3º da Lei nº 175/83-PMM, de 21 de janeiro de 1983, são reajustados em 30% (trinta por cento) de acordo com o anexo da presente Lei.

Parágrafo Único - Os valores atribuídos aos pensionistas da Prefeitura Municipal de Macapá ficam reajustados obedecendo ao mesmo percentual estabelecido neste artigo.

Art. 29 - Fica reajustado na base de 30% (trinta por cento) o pagamento referente ao pró-labore aos professores que integram o magistério municipal, sendo estabelecido por cada hora aula o valor de Cr\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros).

Art. 39 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta dos recursos orçamentários e extra-orçamentários na forma prevista no item III, do § 19, do art. 43, combina do com o Art. 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 49 - Nos cálculos decorrentes da aplicação desta Lei serão desprezadas as frações em centavos, inclusive nos descontos que incidirem sobre os vencimentos ou salários.

Art. 59 - O reajustamento em tela vigorará a partir do dia 19 de julho de 1983.

Art. 69 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, em 01 de julho de 1983

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ
Diretora do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

TABELA DE VENCIMENTOS A PARTIR DE 19 DE JULHO DE 1983

(Anexo I da Lei nº 182/83-PMM)

TABELA " I "

| DISCRIMINAÇÃO | A PARTIR DE 19/01/83 | % | A PARTIR DE 19/07/83 |
|--|-------------------------|----|-------------------------|
| I - GRUPO - TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA - TP.010. | | | |
| a) PMM - TP. 011.6 | 44.302,00 | 30 | 57.593,00 |
| PMM - TP. 011.5 | 41.172,00 | 30 | 53.524,00 |
| PMM - TP. 011.4 | 38.143,00 | 30 | 49.586,00 |
| b) PMM - TP. 012.3 | 35.899,00 | 30 | 46.669,00 |
| PMM - TP. 012.2 | 33.946,00 | 30 | 44.130,00 |
| PMM - TP. 012.1 | 33.178,00 | 30 | 43.131,00 |
| II - GRUPO - ARTEZANATO A. 020 | | | |
| a) PMM - A.ART. 021.4 | 52.506,00 | 30 | 68.258,00 |
| PMM - A.ART. 021.3 | 45.222,00 | 30 | 58.789,00 |
| PMM - A.ART. 021.2 | 31.824,00 | 30 | 41.371,00 |
| PMM - A.ART. 021.1 | 29.030,00 | 30 | 37.739,00 |
| b) PMM - ART. 022.7 | 57.757,00 | 30 | 75.084,00 |
| PMM - ART. 022.6 | 55.774,00 | 30 | 72.506,00 |
| PMM - ART. 022.5 | 52.616,00 | 30 | 68.401,00 |
| c) PMM - ART.ESP. 023.10 | 64.486,00 | 30 | 83.832,00 |
| PMM - ART.ESP. 023.9 | 59.507,00 | 30 | 77.359,00 |
| PMM - ART.ESP. 023.8 | 58.789,00 | 30 | 76.426,00 |
| III - GRUPO - ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO - AA. 030 | | | |
| a) PMM - AAA. 031.6 | 60.456,00 | 30 | 78.593,00 |
| PMM - AAA. 031.5 | 51.683,00 | 30 | 67.188,00 |

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 840,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 8.400,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 16.800,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 70,00

Número atrasado..... Cr\$ 100,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
CGC(M.F.) 05.965.546/0001 - 09

ATA DA 40ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA, REALIZADA NO DIA 30 DE MAIO DE 1983.

- Aos trinta dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e três, às 10:00 (dez) horas, na sede da Empresa, nesta cidade de Macapá, reuniram-se, de acordo com o artigo 21, do Estatuto Social, os senhores Vivaldo Eloy de Oliveira, Presidente, Walter Banhos de Araújo e Laurindo dos Santos Banha, Membros do Conselho de Administração da Empresa, para com fim específico de eleger o Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia de Eletricidade do Amapá, dando cumprimento à Lei nº 6.404, de 15.12.76, e o disposto no artigo 25, do Estatuto Social. Colocado em discussão e submetido à votação o nome indicado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, Acionista Majoritário e Controlador, através do Ofício nº 0275/83-GABI, de 27 de maio de 1983, foi eleito por unanimidade, Membro da Diretoria Executiva da CEA, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. CARLOS ELIOMAR CHAGAS DE ARAGÃO, natural do Pará, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Feliciano Coelho, 1089, Bairro do Trem, portador da Cédula de Identidade nº 2730-D-CREA-1ª Região e CPF nº 056.657.442/04. O Diretor eleito e empossado nesta Sessão, terá um mandato de 01 (hum) ano que terminará na AGO que se realizará em abril de 1984. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião, determinando que eu, Secretária, lavrasse a presente Ata, que após lida e achada de acordo, vai devidamente assinada por mim, e pelos Conselheiros presentes. Macapá, 30 de maio de 1983. aa) Edinete Nunes de Moraes - Secretária; Vivaldo Eloy de Oliveira - Presidente; Walter Banhos de Araújo - Membro; Laurindo dos Santos Banha - Membro.

- A presente cópia foi extraída fielmente por mim do Livro próprio de Atas do Conselho de Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA. Eu, Edinete Nunes de Moraes, Secretária da Presidência.

Macapá, 30 de maio de 1983
EDINETE NUNES DE MORAIS
- Secretária -

CARTÓRIO ELOY NUNES

REGISTRO DE IMÓVEIS

1ª CIRCUNSCRIÇÃO

EDITAL DE LOTEAMENTO

Faço saber que usando do direito que me é facultado pelo artº 19, caput, da Lei nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, foi apresentado por sua proprietária INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A - ICOMI, com sede na Av. Almirante Barroso, 52 - 17ª andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e complexo industrial na Av. Santana, 429, nesta cidade, portadora do CGC nº 33.193.939/0001-79 e 33.193.939/0002-50, respectivamente, através de seu Gerente, para efeito de registro e arquivamento, o projeto de loteamento, da área de 97.300 ha

JUNTA COMERCIAL DO TER. FED. DO AMAPÁ

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob nº 1287

Macapá, 05 de julho de 1983
JOSÉ NAZARENO CARDOSO BITENCOURT
Sec. Geral - Substituto

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
CGC(M.F.) 05.965.546/0001 - 09

TERMO DE POSSE

Aos trinta dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e três, perante o Conselho de Administração que o elegeu, foi investido no cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, conforme consta da 40ª Ata do referido Conselho, o Sr. CARLOS ELIOMAR CHAGAS DE ARAGÃO, brasileiro, casado, natural do Estado do Pará, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Feliciano Coelho, 1089, Cédula de Identidade nº 2730-D-CREA-1ª Região e CPF nº 056.657.442/04. O referido Diretor apresentou, antes de sua investidura no cargo, Declaração de Bens, que se acha arquivada na Secretaria da Sede Social. Por estar revestido das formalidades legais, eu, Edinete Nunes de Moraes, Secretária da presidência, lavei este Termo de Posse, que vai assinado pelo Diretor empossado e, ao final, por mim mesma, Edinete Nunes de Moraes, Secretária da Presidência. Macapá, 30 de maio de 1983. aa) Carlos Eliomar Chagas de Aragão-Diretor Empossado; Edinete Nunes de Moraes-Secretária.

- A presente cópia foi extraída fielmente por mim do Livro próprio de Termos de Posse da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA. Eu, Edinete Nunes de Moraes, Secretária da Presidência.

Macapá, 30 de maio de 1983

EDINETE NUNES DE MORAIS
- Secretária -

(noventa e sete hectares e trinta área), constante do título de propriedade devidamente transcrito neste Cartório de Registro de Imóveis no Livro nº 3-E, de Transcrição das Transmissões de Imóveis, às fls. 83/84, sob nº 2.167, em 24 de dezembro de 1961, a lotear a referida gleba em quatrocentos e setenta e dois (472) lotes, de dimensões e limites consoantes o memorial descritivo depositado neste Cartório à disposição dos interessados.

Quem se julgar prejudicado, deverá dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, reclamar por escrito e perante mim, para os devidos fins de direito.

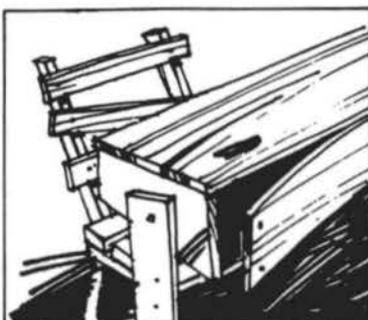
Macapá, 12 de julho de 1983

Bel. NINO JESUS ARANHA NUNES
Oficial





Não destrua placas de trânsito.



Não arrebite carteiras escolares.



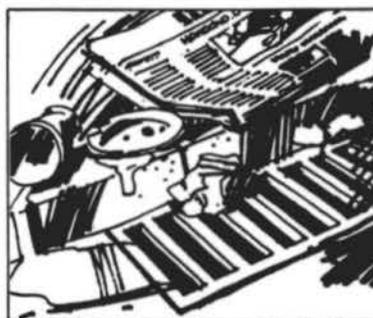
Não deprede a iluminação pública.



Ajude a conservar os "orelhões".



Não quebre vidraças de locais públicos.



Não jogue detritos nos bueiros.



Não arrebite as árvores.



Não destrua as praças.



Ajude a conservar os meios de transporte.

A cidade é sua. Cuide de sua cidade como se fosse sua casa.

A cidade pertence a todos nós. A conservação de tudo o que a cidade oferece depende de cada um de nós.

As placas de sinalização e de trânsito, a iluminação pública e as luminárias, os telefones públicos, as praças e jardins, ruas e aveni-

das, as escolas públicas, os postos de saúde, os ônibus, trens, metrô e lanchas são de todos. Vamos protegê-los e conservá-los.

Não deixe que alguns irresponsáveis destruam o que é seu, o que é nosso.

Não deixe que os muros

de sua cidade sejam pichados, nem que lixo se acumule nas calçadas e terrenos baldios, não deixe que os bueiros sejam entupidos por detritos atirados nas ruas. Precisamos viver melhor em nossas cidades.

Faça a sua parte.

**Não quebre, não estrague, não destrua.
Conserve e proteja a sua cidade.**